DECRETO Nº 997, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 03 / 09 / 2020

ALTERA O DECRETO Nº 445, DE 03 DE ABRIL DE 2020, QUE DEFINE A FORMA DE PAGAMENTO E AS DATAS DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial as disposições normativas contidas na Lei Municipal nº. 4.386/2009, alterada pela Lei Municipal nº 4.455/2011, e:

CONSIDERANDO o Memo. nº 394/2020-SEFAZ, que solicita a alteração do Decreto nº 445/2020, tendo em vista que o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em impressão, montagem e distribuição de IPTU relativo ao exercício de 2020, se encontra em curso no Controladoria Geral do Município -CGM;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto 445, de 03 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

I- 1ª parcela 30/11/2020;

II- 2ª parcela 31/12/2020;

§ 1º Caso o contribuinte opte pelo pagamento em cota única, obterá um desconto de 10% (dez por cento), se o fizer até 30/11/2020."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 03 de setembro de 2020.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL